

EDITAL

EDITAL N.º 0012/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0220/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: HORTOPREV

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 84.422,15 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos)

SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2017 às 13:30 hrs na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo.

O **HORTOPREV**, através de seu Pregoeiro, **Jefferson Ribeiro de Freitas**, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria nº. 0012/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº. 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, cujo objeto consiste na “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS DE CORRER COM FECHADURAS, GUARDA CORPO, BANDEIRAS DE VIDRO E MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM APLICAÇÃO DE TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS, VIDROS INCOLOR TEMPERADOS COM PERFIL DE NO MÍNIMO 08 MM E ENCAIXILHADOS, PELÍCULA JATEADA OU EM LISTA**”, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS DE**

EDITAL

CORRER COM FECHADURAS, GUARDA CORPO, BANDEIRAS DE VIDRO E MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM APLICAÇÃO DE TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS, VIDROS INCOLOR TEMPERADOS COM PERFIL DE NO MÍNIMO 08 MM E ENCAIXILHADOS, PELÍCULA JATEADA OU EM LISTA”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **prestação dos serviços ora licitados** haverá um contrato, que será firmado entre o HORTOPREV, e a licitante vencedora.

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. O HORTOPREV não estará obrigado a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Será **vedada** a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo HORTOPREV;

EDITAL

3.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.5 Os impedimentos a caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais.

3.2.6. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.7. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas,

3.3. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.4. A empresa deverá por meio de técnico(s), realizar visita e vistoria, no prédio em que serão instaladas as divisórias, para levantamento das informações necessárias e correta execução do objeto desta contratação. Para a realização da **VISITA TÉCNICA**, deverá a empresa acordar horário previamente por telefone, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, com o representante do Hortoprev, que deverá acompanhar o representante da empresa no ato da visita, **até um dia antes do processo licitatório.**

3.4 O não atendimento de quaisquer exigências contidas no presente Edital, acarretará a imediata desclassificação da licitante.

IV – DO EDITAL

4.1. O edital poderá ser obtido no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min nas seguintes formas:

EDITAL

4.1.2 na sede da autarquia localizada na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Loteamento Remanso Campineiro, município de Hortolândia, Estado de São Paulo mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha.

4.1.3 Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do HORTOPREV.

4.1.4 no Portal da Transparência clicando na aba Licitações pelo endereço eletrônico: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao HORTOPREV por meio dos telefones (19) 3897-3125 / (19) 3897-3739 e e-mail: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 8º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2005.

6.1.1. O Sr. Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á dos seguintes meios:

- a)** Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo constante no **ANEXO V**;
- b)** Cópia do contrato ou estatuto social da licitante (**original ou autêntico**), quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- c)** Apresentação de **documento de identificação** do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- d)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial ou órgão equivalente**, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- e)** As empresas enquadradas como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração (Modelo, Anexo IV)**.

A não apresentação de um ou mais documentos acima ocasionará o NÃO credenciamento ou enquadramento em outra categoria.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

EDITAL

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 | PROPOSTA DE PREÇO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017 - PROCESSO Nº 0220/2017 – EDITAL Nº
0012/2017

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 | DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017 - PROCESSO Nº 0220/2017 – EDITAL Nº
0012/2017

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

EDITAL

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo II**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu representante legal, devendo, **obrigatoriamente**, constar: Razão Social da proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, ainda deverá conter 2 (duas) casas decimais escritas por extenso;

8.2.2. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do **Anexo II**.

8.2.2.1. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.2.2. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados do representante da empresa.

EDITAL

8.2.2.3. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**

8.3. O Envelope nº 02 – **Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. As proponentes deverão apresentar no Envelope documento(s) **original(is)** ou em **cópia(s) autenticada(s)**, a seguinte documentação, observando o respectivo prazo de validade:

Documentação de habilitação Jurídica:

1. Cópia do contrato, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentação de habilitação fiscal:

2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;**
3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede, da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, referente aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
4. Certidão Negativa Débitos do I.N.S.S – **(CND-RFB) / UNIÃO - (PGFN)**
5. Certidão negativa de Débitos do FGTS **(CRF)**

Documentação de qualificação econômico-financeira:

EDITAL

6. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

Documentação regularidade trabalhista:

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
8. Declaração de que a empresa ou pessoa física **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos. (Decreto)** – modelo **ANEXO III.**

8.3.2 Outros documentos:

Além dos documentos mencionados acima, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope relativo à **documentação de habilitação:**

8.3.2.1. Atestado de Visita Técnica conforme especifico no item 7.1 do Termo de Referência e no item 3.4 deste edital.

O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do HORTOPREV, em original, assinado por autoridade ou representante do Instituto acompanhante da visita.

A não apresentação de um ou mais documentos acima poderá ocasionar a inabilitação da licitante.

8.4 A inabilitação ou a exclusão da licitante por descumprimento da obrigação anterior, item 8.3, **Documentos de habilitação,** ensejará a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação final dos preços.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, **autenticada** (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos deverão estar **com seu prazo de validade vigente**. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Sr. Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do (C.N.P.J./M.F.). Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas classificadas como ME e EPP será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme LC 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

EDITAL

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.7.3 As certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos através de seu Pregoeiro, **Jefferson Ribeiro de Freitas** abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria nº. 0012/17**, contando com sua equipe de apoio, segundo a legislação vigente.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.2.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

10.2.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(a) Sr(a). Pregoeiro(a) devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

EDITAL

10.3. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao(a) Sr(a). Pregoeiro(a), até o momento da abertura da sessão pública.

10.3.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) abaixo assinado(a).

10.3.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.4. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à(o) Sr.(a) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.4.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

10.4.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de licitantes participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.5. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10% (dez por cento).

EDITAL

10.5.1. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.5.2. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

10.5.3. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.5.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Sr(a). Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

EDITAL

10.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**;

10.6.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.6.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

10.8. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.8.1. Após a negociação, se houver, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.2 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s) cujas(s) proposta(s) tenham sido classificadas em primeiro lugar.

EDITAL

10.8.3. Sendo inabilitada(s) a(s) Proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.8.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8.5 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.8.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.8.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.8.8 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

10.8.9 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura da **Ata de Registro de Preços** no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.9 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Sr.(a). Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da **Ata de Registro de Preços**.

EDITAL

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. (No julgamento das propostas comerciais será considerada vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital, Termo de Referência – Anexo – I e demais anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Não haverá reajuste de preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** da Ata e a retribuição do HORTOPREV para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.5. Na hipótese da **DETENTORA** da Ata solicitar alteração de preço, deverá justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

EDITAL

12.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA** da **Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em favor da autarquia.

12.7. Fica facultado ao HORTOPREV realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA** da **Ata**.

12.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do HORTOPREV, porém contemplará as aquisições a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo-geral pela Detentora / Contratante.

12.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** da **Ata** não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

12.8.2. O HORTOPREV deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados ou as aquisições realizadas após o protocolo do pedido de revisão.

12.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços ou aquisições porventura realizadas entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

12.10. Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Compras no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

EDITAL

12.11. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.12. No exercício de 2017, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º:

Hortoprev	03.03.01.09.122.0103.2050 CAE: 3.3.90.39.05
-----------	--

12.13. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o HORTOPREV obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após a conferência e atestado da Nota Fiscal/Fatura** pelo Departamento Financeiro do HORTOPREV.

13.2. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato do HORTOPREV, estará ele sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

13.4. O HORTOPREV poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **DETENTORA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

EDITAL

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam da **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do **ANEXO VI**.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a **Ata de Registro de Preços**.

14.3. A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.4. A critério do HORTOPREV, o prazo para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

XV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15.1. A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(m) **prestar os serviços licitados**, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

15.2. As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I - Termo de Referência.

15.3. A(s) **Licitante(s) vencedora(s)** obriga(m)-se a manter, durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

EDITAL

15.4. Nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93, a formalização do contrato poderá ser substituída por instrumentos hábeis, tais como nota de empenho ou ordem de execução de serviço, devidamente atestados pelo Órgão requisitante.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 e demais normas pertinentes.

16.2. A(s) licitante(s), detentora(s) e/ou contratada(s) que não cumprir(em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a (s) detentora (s) da ata e/ou contratada (s) que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a(s) licitante(s), detentora(s) e/ou contratada(s) será(m) descredenciada(s) do Cadastro de Fornecedores do HORTOPREV, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o HORTOPREV enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o HORTOPREV pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

EDITAL

16.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao HORTOPREV.

16.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.

16.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, no âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra o HORTOPREV, nos termos da lei nº 12.846/2013.

XVII - DA RESCISÃO DA ATA:

17.1. O HORTOPREV reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do HORTOPREV;

EDITAL

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. O HORTOPREV poderá, também, rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

17.3. Rescindida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização o HORTOPREV, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo o HORTOPREV, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o HORTOPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenha(m) a(s) licitante(s) direito a qualquer indenização.

18.3. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(m) manter durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** e respectivos contratos, se houver, todas as condições de habilitação.

18.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

EDITAL

18.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

18.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIX - DOS ANEXOS

19. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.

ANEXO VI - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII -MODELO DE CONTRATO

Hortolândia, 25 de outubro de 2017.

Diretor Superintendente Hortoprev

Responsável Legal: Antonio Agnelo Bonadio

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência que discrimina os serviços a serem executados, considerando a natureza comum dos serviços, ou seja, por tratar-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1. DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS DE CORRER COM FECHADURAS, GUARDA CORPO, BANDEIRAS DE VIDRO E MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM APLICAÇÃO DE TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS, VIDROS INCOLOR TEMPERADOS COM PERFIL DE NO MÍNIMO 08 MM E ENCAIXILHADOS, PELÍCULA JATEADA OU EM LISTA, conforme projeto, característica técnicas, quantidades e demais requisitos para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – Hortoprev, e ainda, especificações constantes neste Termo de Referência, bem como seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente Termo tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o serviço de instalação de divisórias, portas e bandeiras de vidro para diversos setores desta Autarquia. As divisórias, portas e bandeiras de vidros serão destinadas à adequação de ambientes já existentes, ampliação e criação de novos ambientes, garantindo o acesso de usuários aos serviços prestados pelo Hortoprev em ambientes adequados.

2.3 – Para garantir a padronização e o perfeito ajuste, optou-se pela aquisição de estruturas de divisórias de vidro e portas, primando pela harmonia funcional, conforme prevê o inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

EDITAL

2.4 – O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM ÚNICO LOTE:

2.5 – Para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores/ prestadores poderão implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.6 – O não parcelamento do objeto em itens nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.7 – O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e a possibilidade de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução do serviço a ser prestado, bem como o fornecimento de materiais incompatíveis.

DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS:

2.8 – Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

2.9 – Os quantitativos foram estimados com base nas demandas dos setores que compõem o Hortoprev, assim como na previsão de criação de novos ambientes.

3. RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 – A empresa contratada que fornecerá o serviço descrito, preferivelmente terá como ramo de atividade o comércio varejista de materiais ou atividade correlacionada, desde que comprovado e coerente com este Termo de Referência.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – O fornecimento dos produtos será efetuado pela **CONTRATADA**, em conformidade com a necessidade verificada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – Hortoprev.

4.2 – O objeto deverá ser entregue na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – Hortoprev conforme cláusula 5.

4.3 – A **CONTRATADA** procederá às entregas dos objetos a ser fornecido mediante ordem de fornecimento emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – Hortoprev.

4.4 – O fornecimento do objeto/prestação dos serviços deverá ser efetuado mediante a autorização da diretoria administrativa/financeira emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – Hortoprev. No prazo máximo de 30 (dias).

4.5 – Através da compra de serviço de Instalação de divisórias e portas de vidros na sede do Hortoprev, com fornecimento de material e mão de obra.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

EDITAL

5.1 – A entrega, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem das estruturas das divisórias de vidros deverão ser previamente agendados por meio dos telefones e/ou e-mail (19) 3897-3739 / (19) 3897-3125 compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br e executados nas dependências do prédio sede do HORTOPREV localizado na Rua Alda Lourenço Francisco n° 160 | Bairro Remanso Campineiro | Hortolândia/SP. | CEP: 13.184-310.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo para entrega das estruturas de divisórias e portas de vidros e instalação é de 30 (trinta) dias corridos no máximo, a partir da data da assinatura do contrato, sendo que os pagamentos estarão vinculados à vistoria e aceite do servidor designado para fiscalização do serviço executado.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 – A empresa deverá por meio de técnico(s), realizar visita e vistoria, no prédio em que serão instaladas as divisórias, para levantamento das informações necessárias e correta execução do objeto desta contratação, conforme o descrito neste Termo e a planta do Instituto, layout anexo A e B. Para a realização da visita técnica, deverá a empresa acordar horário previamente por telefone, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, com o representante do Hortoprev, que deverá acompanhar o representante da empresa no ato da visita, **até um dia antes do processo licitatório.**

7.2 – A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este termo de referência serão suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

EDITAL

8.1 – O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS DE CORRER COM FECHADURAS, GUARDA CORPO, BANDEIRAS DE VIDRO E MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM APLICAÇÃO DE TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS, VIDROS INCOLOR TEMPERADOS COM PERFIL DE NO MÍNIMO 08 MM E ENCAIXILHADOS, PELÍCULA JATEADA OU EM LISTA, na sede do Hortoprev (1º e 2º pisos), com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Layout dos Anexos A e B deste Termo de Referência.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR

9.1 – O serviço de instalação de divisórias e portas de vidros no interior do Hortoprev com fornecimento de material e mão de obra conforme apresentam as características a seguir;

PISO 1

Item	Descrição do Produto	Metragem	
		Largura (total)	Metragem Altura (total)
01	Fornecimento e Instalação de divisórias de vidro, com 03(três) portas de correr de vidro, com fechaduras plásticas (inclusas 2 chaves cada) + fixos laterais / bandeira fixa superior, na cor perfil: branco, cor acessório: Branco, linha de vidro temperado e incolor de 08mm, largura de 25000mm e altura 3400mm, cor e espessura : incolor 08 mm temperado.	25000mm	3400mm

EDITAL

Item	Descrição do Produto	Metragem	
		Largura (total)	Metragem Altura (total)
02	Fornecimento e Instalação de 2(dois) Guarda Corpo de vidro: largura 7000mm e altura 1000mm Cor perfil: branco, Cor acessório: branco, Linha Tubular, Cor e espessura incolor 08mm alumínio.	7000 mm	1000 mm

Item	Descrição do Produto	Metragem	
		Largura (total)	Metragem Altura (total)
03	Fornecimento e Instalação de 2 (duas) divisórias de vidro, largura 9000mm e altura 2200mm Cor perfil: branco, Cor acessório: branco, Linha Tubular, Cor e espessura incolor 08mm alumínio	9000 mm	2200 mm

Item	Descrição do Produto	unidade	Preço
		(total)	Unitário
04	Fornecimento e Instalação de Mola Hidráulica de piso para porta Pivotante:. Local /Ambiente: Portas de entrada. (Padrão comercial)	01	R\$

EDITAL

PISO 2

Item	Descrição do Produto	Metragem	
		Largura (total)	Metragem Altura (total)
05	Fornecimento e Instalação de divisórias de vidro, com 09 (nove) portas, com fechaduras plásticas (inclusas 2 chaves cada) + fixos laterais / bandeira fixa superior, na cor perfil: branco, cor acessório: Branco, linha de vidro temperado e incolor de 08mm, largura 53000mm e altura 3030mm, cor e espessura : incolor 08 mm temperado.	53000mm	3030mm

PISO 1 e 2

Item	Descrição do Produto	Metragem	
		Largura (total)	Metragem Altura (total)
06	Fornecimento e Instalação de faixa de película em lista: largura 11000mm e altura: 2000mm, cor acessório: sem acessórios, linha: vidro temperado, Local /Ambiente: todas as salas necessárias.	11000mm	2000mm

a) Local/Ambientes:- Anexos A e B

9.2 – A administração dos serviços será exercida por profissional devidamente habilitado, o qual será o responsável pelos mesmos na forma da legislação vigente;

EDITAL

9.3 – O encarregado deverá ser pessoa experiente, capacitada e, permanecer nos locais dos serviços durante a execução dos mesmos;

9.4 – Será de responsabilidade da prestadora de serviços o fornecimento das ferramentas e equipamentos de segurança e de proteção individual, bem como as despesas com transporte e alimentação dos seus empregados, conforme legislação;

9.5 – A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado será realizada de acordo com a verificação do cumprimento do serviço por fiscal de contrato, designado pela contratante, preferencialmente servidor da entidade, que além dos trabalhos especificados:

- a) Terá livre acesso aos locais de trabalho mão-de-obra do contratado; e
- b) Não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.
- c) Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da contratada que embarace a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10. DA GARANTIA DO SERVIÇO.

10.1 - O serviço prestado deverá apresentar garantia de no **mínimo um (01) ano**. Providenciar e instalar todos os materiais, mão de obra, equipamentos, controles, ferramentas, transportes verticais e horizontais e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução das instalações, inclusive:

10.2 - Todas as despesas com mão-de-obra de instalação são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, entre outros.

10.3 - A empresa **CONTRATADA** será a única responsável pelos danos provocados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da entrega e instalação das Divisórias do objeto do presente Termo.

EDITAL

10.4 - A empresa **CONTRATADA** será a única responsável de plenos danos direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações do local de entrega e instalações da **CONTRATANTE**, devendo ser adotadas as providências que, a respeito, exigira legislação em vigor sobre acidentes e segurança no trabalho.

10.5 - Executar todos os serviços elétricos e de construção civil necessário, inclusive furações e recomposições de paredes de alvenaria, surgidas em consequência dos serviços de instalação;

10.6 - Todos os serviços de instalação das Divisórias e portas de vidros de acordo com as solicitações deste termo de Referência;

10.7 - Endossar presente projeto, responsabilizando-se inteiramente pelo mesmo, ou indicar na proposta todos os pontos discordantes justificando-os. Manter contato com repartições e órgãos oficiais competentes a fim de obter a aprovação completa dos serviços a serem executados;

10.8 - Apresentar o serviço completo, comunicação de marca/modelo de todos os equipamentos utilizados, pesos e desenhos de bases e detalhes de montagem.

10.9 - Assumindo todas as despesas de estadia e viagem, material de reposição e mão de obra necessária ao cumprimento dos termos de garantia, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo **CONTRATADO**;

10.10 - Fornecer catálogos, manuais de operação, manutenção e instalação, esquemas e demais documentos necessários à boa conservação das instalações;

10.11 - Fornece todo o equipamento e mão de obra necessária à execução dos testes finais de aceitação da obra;

10.12 - Informar ao **CONTRATANTE** das etapas: data de entrega e instalação das Divisórias em cada setor do Hortoprev;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **HORTOPREV** obriga-se a:

11.1 – Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

11.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

11.3 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

11.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as respectivas especificações.

11.6 – Comunicar à **Contratada** as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

11.7 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, enviar empenho a contratada autorizando o serviço e após finalizar o serviço efetuar o pagamento no prazo de 10 dias úteis a contar do faturamento da nota fiscal ou recibo, para pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;

EDITAL

12.2 – Cumprir o prazo de entrega que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas.

12.3 – Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

12.4 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias, caso os mesmos não atendam as especificações constantes deste Termo de Referência;

12.5 – Dar cumprimento as obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

12.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7 – Estar a disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

12.8 – Cumprir todas as exigências contidas neste Termo de referência.

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada.

14. DO PRAZO

14.1 – Será formalizada após aprovação do representante legal do Hortoprev, e devidamente assinado pelo representante legal da **Contratada** e do **Contratante**.

14.2 – O prazo para entrega e instalação do objeto será de 30 (dias) úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

15. DO PRAZO DE GARANTIA

15.1 – Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços de, no mínimo de 1 (um) ano a contar da data da finalização dos serviços, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A vigência da presente contratação de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

EDITAL

17.1 – A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao material e ao serviço prestado. Pois, se trata de naturezas de operação (consumo e serviço) distintas.

17.2 – A contratante terá o prazo de **10 (dez) dias consecutivos, depois da conferência e atestado da Nota Fiscal / Fatura pelo Departamento Financeiro do HORTOPREV.**

17.3 – A nota fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

17.4 – A devolução da fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

17.5 – A contratante deverá efetuar o valor do pagamento do material e serviço prestados preferencialmente por depósito bancário identificado na conta corrente da contratada a ser informada no contrato firmado entre as partes.

18. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – A entrega, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem das estruturas das divisórias de vidros deverão ser executados nas dependências do prédio sede do HORTOPREV, localizado na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Centro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia/SP. | Fone: (19) 3897-3739 | (19) 3897-3125.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 – As descrições contidas neste Termo de Referência busca dar a empresa contratada subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

EDITAL

19.2 – As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelos servidores do setor de Compras e Contratos do HORTOPREV por meio dos telefones (019) 3897-3125 / 3897-3739 e/ou e-mail (compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br).

20. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 - Os recursos orçamentários referentes à execução do objeto correrão na ficha 03.03.01.09.122.0103.2050 com categoria econômica: 3.3.90.39.99 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

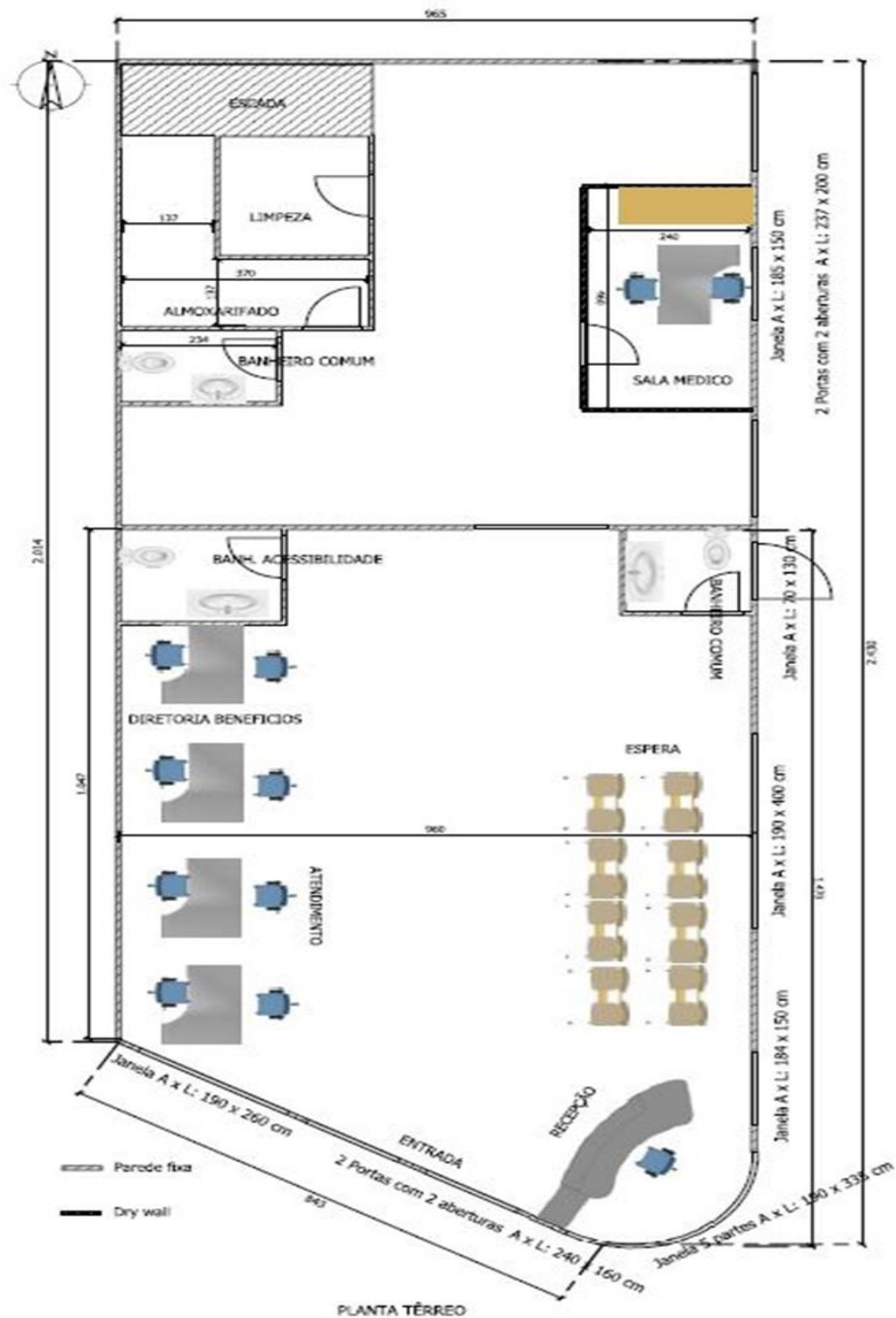
Orçamento	Dotação	Elemento/Item
“INSTITUTO - HORTOPREV”.	03.03.01.09.122.0103.2050	CAE: 3.3.90.39.99 CR 008

21. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVAÇÃO	
Aprovo o presente termo de referência em conformidade com ART.9º, INCISO II DO DECRETO N.º 5.450 DE 31.05.2005.	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º Decreto nº 5.450/2005. Resolvo pela, () Aprovação () Não aprovação
Requisitante;	Hortolândia/SP, ____/____/____
<hr/> Diretor Administrativo / Financeiro <i>Agnaldo Messias Rodrigues</i>	<hr/> Diretor Administrativo / Financeiro <i>Agnaldo Messias Rodrigues</i>

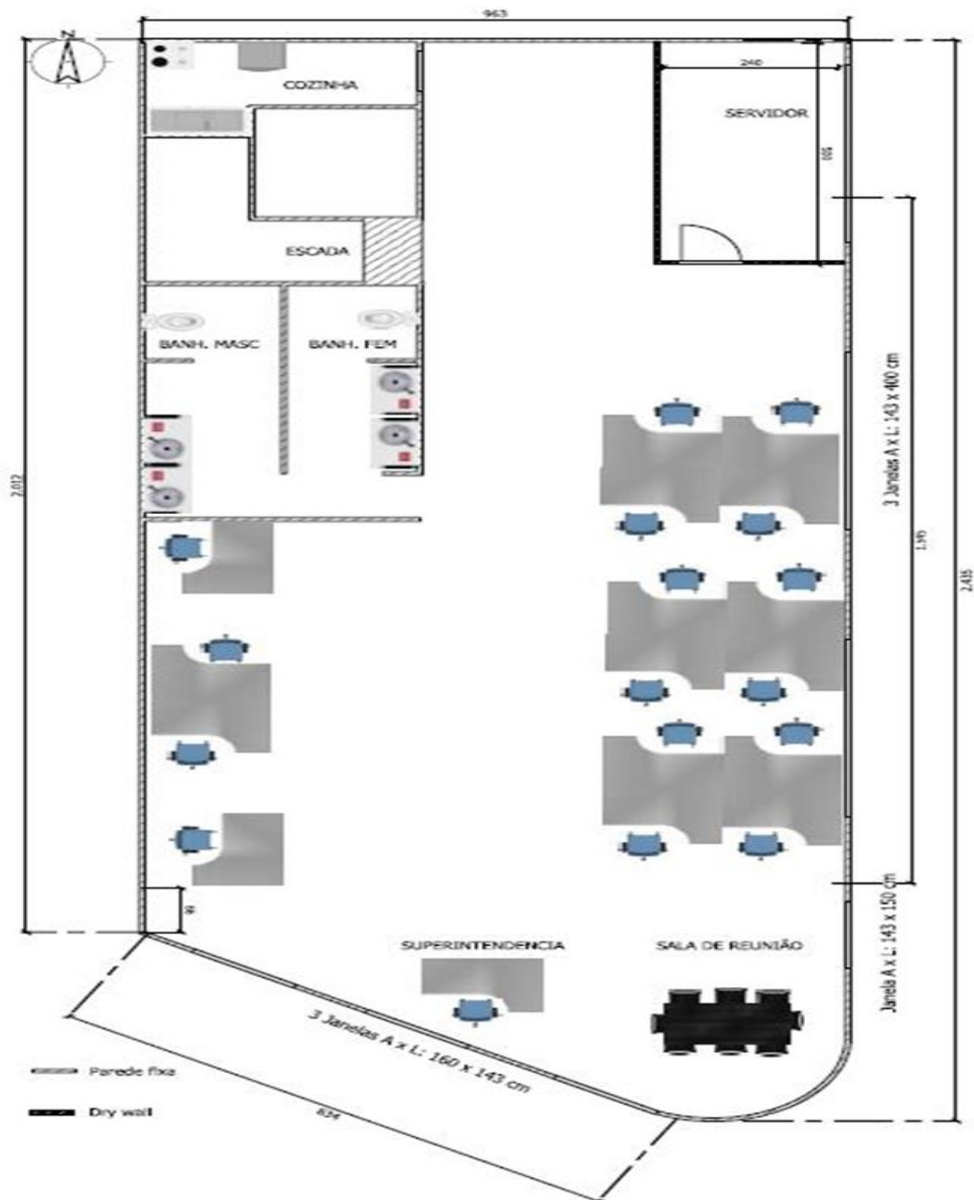
EDITAL

ANEXO A – PISO 1



EDITAL

ANEXO B - PISO 2



EDITAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME e CNPJ da empresa proponente: _____

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital n.º 0000/2017, apresento proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para os serviços do objeto da licitação conforme especificado no Edital e seus anexos é de R\$ _____ (descrever valor por extenso), conforme planilha a seguir:

PISO 1

Item	Descrição do Produto	Metragem	Metragem	Preço	Preço total
		Largura (total)	Altura (total)	m ²	
01	Fornecimento e Instalação de divisórias de vidro, com 03(três) portas de correr de vidro, com fechaduras plásticas (inclusas 2 chaves cada) + fixos laterais / bandeira fixa superior, na cor perfil: branco, cor acessório: Branco, linha de vidro temperado e incolor de 08mm, largura de 25000mm e altura 3400mm, cor e espessura : incolor 08 mm temperado.	25000mm	3400mm	R\$	R\$

EDITAL

Item	Descrição do Produto	Metragem	Metragem	Preço	Preço total
		Largura (total)	m Altura (total)	m ²	(R\$)
02	Fornecimento e Instalação de 2(dois) Guarda Corpo de vidro: largura 7000mm e altura 1000mm Cor perfil: branco, Cor acessório: branco, Linha Tubular, Cor e espessura incolor 08mm alumínio.	7000 mm	1000 mm	R\$	R\$

Item	Descrição do Produto	Metragem	Metragem	Preço	Preço total
		Largura (total)	m Altura (total)	m ²	(R\$)
03	Fornecimento e Instalação de 2 (duas) divisórias de vidro, largura 9000mm e altura 2200mm Cor perfil: branco, Cor acessório: branco, Linha Tubular, Cor e espessura incolor 08mm alumínio	9000 mm	2200 mm	R\$	R\$

Item	Descrição do Produto	unidade	Preço	Preço total
		(total)	Unitário	
04	Fornecimento e Instalação de Mola Hidráulica de piso para porta Pivotante.: Local /Ambiente: Portas de entrada. (Padrão comercial)	01	R\$	R\$

EDITAL

PISO 2

Item	Descrição do Produto	Metragem	Metragem	Preço m ²	Preço total
		Largura (total)	Altura (total)		
05	Fornecimento e Instalação de divisórias de vidro, com 09 (nove) portas, com fechaduras plásticas (inclusas 2 chaves cada) + fixos laterais / bandeira fixa superior, na cor perfil: branco, cor acessório: Branco, linha de vidro temperado e incolor de 08mm, largura 53000mm e altura 3030mm, cor e espessura : incolor 08 mm temperado.	53000mm	3030mm	R\$	R\$

PISO 1 e 2

Item	Descrição do Produto	Metragem	Metragem	Preço m ²	Preço total
		Largura (total)	Altura (total)		
06	Fornecimento e Instalação de faixa de película em lista: largura 11000mm e altura: 2000mm, cor acessório: sem acessórios, linha: vidro temperado, Local /Ambiente: todas as salas necessárias.	11000mm	2000mm	R\$	R\$

Preço Total (Item 01 + Item 02 + Item 03 + Item 04 + Item 05+ Item 06) R\$

PREÇO TOTAL GLOBAL = R\$ (Extenso)

Prazo de entrega e instalação 30 (trinta) dias

EDITAL

Validade: 60 (sessenta) dias

Condições de pagamento:

Conta para pagamento:

Local e Data

Assinatura do Responsável

O Valor da proposta para todos os itens por extenso:

Declaro expressa de que o preço proposto está relacionado a prestação dos serviços previstos neste Termo de referência;

Declaro que atendo todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Hortolândia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

(Nome e assinatura do responsável)

EDITAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V
DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(cidade), ____/____/____

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

RG:.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos termos do Edital nº 0012/2017 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

(Assinatura do representante legal com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:

CPF/MF:

Função:

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

EDITAL

ANEXO V

**INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
(MODELO)**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Ref. Pregão nº. 0012/2017.

Pelo presente instrumento, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o Sr. (a), brasileiro, casado, (qualificação profissional), portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº, cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 0012/2017.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

EDITAL

ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2017.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.

DETENTORA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0220/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 0012/2017.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, com sede na Rua Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739 – e-mail: licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br, inscrita no CNPJ sob n.º.01.335.616/0001-86, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **ANTONIO AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 142.73183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF: sob o nº.056.343.648-41, residente e domiciliado nesta cidade e seu Diretor Administrativo/Financeiro, **AGNALDO MESSIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21.870.363-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF: sob o nº. 127.879.588-00, residente e domiciliado nesta cidade ora denominados simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº....., neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do

EDITAL

Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 0220/2017..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA para REGISTRO DE PREÇOS a “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS DE CORRER COM FECHADURAS, GUARDA CORPO, BANDEIRAS DE VIDRO E MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM APLICAÇÃO DE TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS, VIDROS INCOLOR TEMPERADOS COM PERFIL DE NO MÍNIMO 08 MM E ENCAIXILHADOS, PELÍCULA JATEADA OU EM LISTA**”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor da prestação de serviços é R\$(.....), sendo que o valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), conforme condições constantes da Proposta Comercial da DETENTORA.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2015 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

EDITAL

Hortoprev	03.03.01.09.122.0103.2050 CAE: 3.3.90.39.99
-----------	--

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.3. Na hipótese da DETENTORA da Ata solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

4.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo do Hortoprev.

4.5. Fica facultado ao HORTOPREV realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA da Ata.

4.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídico HORTOPREV, porém, contemplará as aquisições a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo-geral pela Contratante.

4.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA da Ata não poderá suspender a prestação dos serviços e/ou fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

EDITAL

4.8. O HORTOPREV deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação às aquisições realizadas após o protocolo do pedido de revisão.

4.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento de serviços e fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

4.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a DETENTORA obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

5.2 O HORTOPREV não estará obrigado a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem

EDITAL

Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

6.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o HORTOPREV e a DETENTORA serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o HORTOPREV poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo HORTOPREV, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência –

EDITAL

ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

8.2. A Licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I - Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O HORTOPREV reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

10.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

10.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.4 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

EDITAL

- 10.5** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 10.6** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.
- 10.7** Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.
- 10.8** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA

11.1. O HORTOPREV reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização Do HORTOPREV;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

EDITAL

11.2. O HORTOPREV poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do HORTOPREV, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo o HORTOPREV, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o HORTOPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL

13.1 Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

13.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2017.

DIRETOR SUPERINTENDENTE HORTOPREV

Responsável: **ANTONIO AGNELO BONADIO**

DIRETOR ADM/FINANCEIRO HORTOPREV

Responsável legal: **AGNALDO MESSIAS RODRIGUES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME

Representante Legal: **XXXXXXXXXXXXX**

EDITAL

ANEXO VII

CONTRATO nº 0000/2017

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADA: XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0220/2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº: 0012/2017.

TERMO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS DE CORRER COM FECHADURAS, GUARDA CORPO, BANDEIRAS DE VIDRO E MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM APLICAÇÃO DE TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS, VIDROS INCOLOR TEMPERADOS COM PERFIL DE NO MÍNIMO 08 MM E ENCAIXILHADOS, PELÍCULA JATEADA OU EM LISTA.

Pelo presente instrumento, de um lado **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal com sede na com sede na Rua Alda Lourenço Francisco nº 160, Bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representada por seu Diretor, **ANTONIO AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 142.73183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 056.343.648-41, residente e domiciliado nesta cidade, acompanhado pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **AGNALDO MESSIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 21.870.363-6 SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 127.879.588-00, residentes e domiciliados nesta cidade, ora denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado a, pessoa jurídica de direito privado com sede na, n.º, no Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

EDITAL

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 0000/2017, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº 0012/2017, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE em **FORNECER E INSTALAR DE DIVISÓRIAS, PORTAS DE CORRER COM FECHADURAS, GUARDA CORPO, BANDEIRAS DE VIDRO E MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM APLICAÇÃO DE TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS, VIDROS INCOLOR TEMPERADOS COM PERFIL DE NO MÍNIMO 08 MM E ENCAIXILHADOS, PELÍCULA JATEADA OU EM LISTA** conforme especificações do anexo I – “TERMO DE REFERÊNCIA”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATADA:

3.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

EDITAL

3.1.2 A CONTRATADA se obriga a se representar perante o HORTOPREV sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do fornecimento do objeto contratado.

3.1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.4 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.1.5 Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a serem devidos aos seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

3.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

3.1.7 Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.

3.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

3.1.9 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

EDITAL

3.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.1.11 Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do HORTOPREV, estarão sujeitos às normas disciplinares jurídicas, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício.

3.2. Compete à CONTRATANTE:

3.2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual atendendo às necessidades de serviço.
- d) Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por este Instituto (gestor).
- e) Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f) Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

EDITAL

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA à importância total de R\$....., fixado o preço unitário dos produtos conforme ANEXO I, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se no **prazo de 10 (dez) dias úteis, depois da conferência e atestado da Nota Fiscal / Fatura pelo Departamento Financeiro do HORTOPREV**, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

5.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C, devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.

6.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

EDITAL

- 6.3** A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;
- 6.4** A decretação de falência, o deferimento de concordata ou a instauração de insolvência;
- 6.5** A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.6** A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.
- 6.8** Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.
- 6.9** Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 6.10** Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.
- 6.11** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

7.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

7.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.4 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

7.5 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.6 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

7.7 Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

7.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2017 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

EDITAL

Hortoprev

03.03.01.09.122.0103.2050 CAE: 3.3.90.39.99

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

10.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2017

DIRETOR SUPERINTENDENTE HORTOPREV

Responsável legal: **ANTONIO AGNELO BONADIO**

DIRETOR ADM/FINANCEIRO HORTOPREV

Responsável legal: **AGNALDO MESSIAS RODRIGUES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME

Representante Legal: **XXXXXXXXXXXXXXXX**